

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CEMIG

A Companhia Energética de Minas Gerais – **CEMIG**, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas – GP, no uso das suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público para provimento e formação de cadastro reserva para emprego público referente aos códigos de vagas constantes no Anexo A, conforme descrito nas normas internas que tratam de cargos, carreiras e remuneração, para contratação pela Empresa, sob regime da CLT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação pertinente, que visa ao preenchimento de vagas também oferecidas neste Edital e de vagas supervenientes durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com a necessidade e a conveniência da CEMIG, sendo que sua execução e operacionalização será de responsabilidade da Fundação de Apoio da UFMG – FUNDEP, endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, com apoio e supervisão da CEMIG.

1.2. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, dar-se-á nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, no mínimo e cumulativamente à publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da **CEMIG**, publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação e disponibilização nos endereços eletrônicos da **FUNDEP** <www.gestaodeconcursos.com.br> e da **CEMIG** <www.cemig.com.br>.

1.3.1. Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios, serão divulgados em todos os meios previstos na Súmula nº 116/2011 do TCE/MG.

1.3.2. Aos candidatos, cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.3 e 1.3.1.

1.3.3. Para efeito de contagem de prazo para interposição de recursos, deverão ser consideradas as datas de publicação dos atos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

1.4. Todos os horários definidos neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações deles decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Até a homologação, a FUNDEP será a entidade responsável por responder a eventuais dúvidas e questionamentos referentes a este certame, que deverão ser direcionados exclusivamente ao e-mail <concursos@fundep.com.br> e ao endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>. Após a homologação, os questionamentos deverão ser encaminhados à CEMIG, exclusivamente pelo e-mail <concursoscemig@cemig.com.br>.

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.7. A CEMIG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por

operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.8. Para as etapas previstas neste Edital que envolvem o envio de documentos digitalizados, estes deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise. Somente serão aceitos para *upload*, documentos nas extensões “JPG”, “PNG” ou “PDF”, no tamanho máximo de 3MB, por item, conforme nomenclatura do mesmo, enviados por meio de *link* a ser disponibilizado.

1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <www.cemig.com.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Concurso de que trata esse Edital será compreendido de:

- a) **Prova Objetiva de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da FUNDEP;
- b) **Avaliação Pré-Admissional de Saúde**, de caráter eliminatório, obedecendo ao disposto na NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, de responsabilidade da **CEMIG**;
- c) **Período de experiência**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da **CEMIG**.

2.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas será convocado por e-mail e por meio de publicação de lista de convocados no site da CEMIG <www.cemig.com.br/carreiras>, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação, para comprovar os requisitos exigidos para o código de vaga para o qual concorreu, de acordo com a necessidade e a conveniência da **CEMIG** e critérios estabelecidos neste Edital, e dentro do prazo de validade do Concurso, que é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2.3. Por ocasião da sua admissão, o candidato poderá, por definição da **CEMIG**, ser contratado por qualquer de suas subsidiárias integrais.

3. DAS VAGAS

3.1. As informações referentes às vagas ofertadas constam do Anexo A do presente Edital, sendo as seguintes: Código da Vaga; Cargo / Formação; Funções que Compõem o Código Da vaga; Requisitos Exigidos; Descrição de Atividades; Região de Trabalho; Vagas de Ampla Concorrência; Vagas PCD; Total de Vagas; Municípios da Região de Trabalho; Salário e Taxa de Inscrição.

3.2. O Anexo C apresenta a Descrição das Atividades das funções que compõem cada Código de Vaga.

3.2.1. Ao se inscrever para determinado código de vaga, o candidato está ciente de que, caso seja convocado, poderá ser alocado em qualquer uma das funções que compõem o referido código, a critério da CEMIG.

4. DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DO SALÁRIO E BENEFÍCIOS

4.1. O regime jurídico para a contratação é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, mantido o sábado como dia útil remunerado para todos os efeitos, exceto para o Código de Vaga 016-A, Assistente social – Formação Serviço Social, função Assistente Social JR, que será de 30 (trinta) horas semanais, em cumprimento à Lei nº 12.317, de 26/08/2010.

4.3. Conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a critério exclusivo da Empresa, poderá o empregado ser transferido do seu local de trabalho para atender a real necessidade de serviço, sem obrigatoriedade de modificação salarial, de qualquer natureza.

4.4. O salário de cada código de vaga consta no Anexo A do presente Edital. Aos profissionais universitários das escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Geologia, será assegurada na admissão a remuneração inicial de 8,5 (oito e meio) salários mínimos, em cumprimento à Lei nº 4.950-A, de 22/04/1966.

4.5. Aos candidatos que concorrerem ao código de vaga 001-A - Advogado - Formação Direito, função Advogado JR, será devido, além do salário previsto no Anexo A deste Edital, honorários advocatícios de sucumbência variáveis na forma da legislação em vigor e normas internas da Empresa.

4.6. Os benefícios concedidos são aqueles aprovados pela Diretoria Executiva da Companhia e podem sofrer alteração a qualquer momento mediante normas da Companhia ou Acordo Coletivo de Trabalho. Os benefícios atuais são:

- a) Plano de saúde e odontológico Cemig Saúde Premium, em regime de coparticipação, isento de mensalidade;
- b) Previdência privada, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente;
- c) Seguro de vida em grupo, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente;
- d) Vale-alimentação ou Vale-refeição, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

5.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos comprovados até a data da admissão.

5.2. Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

5.3. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos.

5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

5.6. Possuir os requisitos exigidos para o código de vaga pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo A** deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem se referir a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretaria Estadual de Educação – SEE.

5.6.1. Os cursos de especialização exigidos no **Anexo A**, para os cargos universitários, deverão ser, no mínimo, *lato sensu* com carga horária, mínima, de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.7. Para os códigos de vaga que exigem experiência, o candidato deverá comprová-la por meio da apresentação de documentos nos quais constem o tempo trabalhado e as atividades exercidas no período, aplicáveis ao Código da Vaga conforme estabelecido no Anexo A deste Edital. Serão aceitos para este fim os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Certidões expedidas por órgãos do Poder Judiciário;
- c) Contrato social de empresa individual;
- d) Contrato de trabalho;

e) Declaração de empresas.

5.7.1. O candidato que possuir experiência com registro na CTPS deverá apresentar, além da CTPS, uma declaração da empresa, no formato descrito neste Edital.

5.7.2. As declarações deverão ser emitidas em documento timbrado, constando as seguintes informações: Nome da empresa em que o candidato trabalhou ou prestou serviços; Endereço comercial; CNPJ; Nome e contato do responsável pela informação; Descrição das atividades exercidas pelo candidato; Período trabalhado; Assinatura do responsável.

5.7.3. A entrega dos documentos comprobatórios deverá ser feita em meio eletrônico, à época da contratação, em data a ser estabelecida pela CEMIG. A data e os procedimentos de entrega serão comunicados ao candidato por e-mail, e o não cumprimento do prazo estipulado pela Empresa acarretará a sua desclassificação. Os comprovantes originais deverão ser apresentados para conferência quando da admissão do candidato.

5.8. Ter sido aprovado no Concurso e ter sido considerado apto na Avaliação Pré-Admissional de Saúde, etapa realizada por profissionais da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG ou por ela indicados.

5.9. Não receber proventos ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

5.10. Cumprir as determinações deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições gerais

6.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos ou erratas, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

6.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

6.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no código de vaga indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição / isenção do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

6.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

6.1.10. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEMIG e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao código de vaga pretendido, fornecidos pelo candidato.

6.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo o constante nos itens 6.4 e seus subitens.

6.1.12. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo código de vaga ao qual concorrerá.

6.1.13. O candidato poderá concorrer apenas a um código de vaga, dentre as opções disponíveis no Anexo A.

6.1.14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

6.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

6.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição está descrito por código de vaga no **Anexo A**.

6.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia **18 de setembro de 2023** às 17h (dezessete horas) do dia **18 de outubro de 2023**.

6.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> das 9h (nove horas) do dia **18 de setembro de 2023** às 17h (dezessete horas) do dia **18 de outubro de 2023** por meio do *link* correspondente às inscrições do Concurso Público da CEMIG – Edital nº 02/2023, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do código de vaga para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo A** deste Edital, e confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no **Anexo A** deste Edital até o dia **19 de outubro de 2023**, observando o horário de expediente bancário.

6.2.3.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, nos períodos a que se referem os itens 6.2.3, 9.2 e item 12 e seus subitens, a FUNDEP disponibilizará, no endereço Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h (nove horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos) ou das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) (exceto sábados, domingos e feriados), posto de inscrição com computador e impressora que, além das isenções, inscrições, impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), poderá realizar consultas sobre as publicações referentes a este Edital.

6.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 6.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data prevista no item 6.2.3, alínea “d”.

6.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 6.2.3, alínea “d”.

6.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que anteceder o feriado.

6.2.7. A 2ª (segunda) via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia **19 de outubro de 2023**, ficando indisponível a partir das **17h**.

6.2.8. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEMIG e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e da consequente impossibilidade de efetivação da inscrição, bem como de outros motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições preliminares não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

6.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 6.2.3, alínea “d”, deste Edital.

6.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

6.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

6.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no subitem 6.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

6.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o subitem 6.1.13, independentemente do cargo, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente.

6.2.15. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições nem responsabilidade da CEMIG pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no subitem 6.3.1.

6.2.16. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

6.2.17. A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> **até o dia 28 de outubro de 2023**.

6.2.18. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos no subitem 12.1, alínea “b”, deste Edital.

6.3. Da devolução do valor de inscrição

6.3.1. A devolução do valor da taxa de inscrição somente será admitida nas hipóteses a seguir:

- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição.
- b) Cancelamento ou suspensão do Concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000.
- c) Adiamento ou alteração da data prevista para as provas.
- d) Alteração ou extinção do código de vaga para o qual o candidato estiver inscrito.

6.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 6.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do Certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

6.3.2.1. Para obter a devolução, o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>. O candidato, para ter acesso, deverá entrar na “Área do Candidato”, em “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Concurso Público da CEMIG Edital nº 02/2023.

6.3.2.2. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

6.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

6.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 6.3.2.2 por meio de depósito na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

6.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à CEMIG e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

6.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, conforme previsto no subitem 6.3.1, alínea “a”, mediante a comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

6.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 6.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

6.3.6.2. No caso previsto no subitem 6.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail <concursos@fundep.com.br> ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha / UFMG, Caixa Postal 6.985, CEP: 30.120-972, em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h (nove horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos) ou das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) (exceto sábados, domingos e feriados).

6.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 6.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

6.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 6.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
- c) números de telefone com código de área e e-mail para eventual contato.

6.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

6.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 6.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

6.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

6.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, **9h (nove horas) do dia 18 de setembro de 2023 às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de setembro de 2023.**

6.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> no período constante do item 6.4.1 deste Edital.

6.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das seguintes condições:

I) regular inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou

II) condição de desemprego, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou

III) doador regular de sangue aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.

6.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 6.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

6.4.3.1.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

6.4.3.2. A condição de desemprego e membro de família de baixa renda, de acordo com a Lei estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, será comprovado pela seguinte situação:

6.4.3.2.1. Para obter a isenção na condição de “**Desempregado**”, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato **NÃO** poderá se enquadrar em qualquer das situações a seguir:

- a) possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) possuir vínculo estatutário vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) encontrar-se em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada, exceto o proveniente de seguro-desemprego;
- f) dispor de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

6.4.3.2.2. O candidato que comprovadamente estiver desempregado poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente a ele comprovar essa condição, devendo enviar:

- a) o requerimento de isenção assinado, em que o candidato declarará que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;
- b) cópia da Carteira de Trabalho, das páginas com foto, qualificação civil, página referente ao primeiro contrato de trabalho, página do último contrato de trabalho com o registro de saída e página posterior ao último contrato de trabalho em branco e outras páginas contendo anotações pertinentes (se houver);
- c) outros documentos que porventura julgue necessários.

6.4.3.2.3. Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS,

além da cópia desta página e da posterior, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.

6.4.3.2.4. Se na CTPS constar anotação de CTPS anteriores e / ou de recadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias destas CTPS's anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

6.4.3.2.5. Para requerer a isenção na condição de que **“Nunca trabalhou”**, o candidato deverá enviar o requerimento de isenção, devidamente assinado, bem como deverá apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham a foto, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco.

6.4.3.3. A condição de doador regular de sangue, aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.

6.4.3.3.1. Para comprovar a situação prevista no item 6.4.3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar eletronicamente declaração legível, data e assinada, na qual informará a constem as datas das doações, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Estadual nº 13.392/1999.

6.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) preencher a solicitação de isenção no período previsto no item 6.4.1, por meio do endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, indicando se a condição é de hipossuficiência, desemprego ou doador de sangue, e emitir comprovante;
- b) em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará indicar eletronicamente o Número de Identificação Social (NIS) no requerimento de isenção;
- c) em caso de desemprego e / ou membro de família de baixa renda ou doador de sangue, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos nos itens 6.4.3.2 e 6.4.3.3 deste Edital e seus subitens, devendo ser digitalizados em único arquivo de extensão “PDF” e submetido via *upload* na “Área do Candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*.

6.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado e/ou membro de família de baixa renda, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

6.4.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;
- b) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo ao disposto no item 6.4 e subitens deste Edital;
- c) não observar o prazo estabelecido no item 6.4.1;
- d) preencher as informações incorretamente;
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou o informar nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico);
- f) não observar prazos para submissão dos documentos comprobatórios quando for o caso.

6.4.7.1. Ao candidato que preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 6.4.2, não será concedida a isenção por descumprimento das normas previstas no Edital.

6.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato.

- 6.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas no item 6.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição, correio eletrônico, via postagem ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 6.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão do documento.
- 6.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “a”, deste Edital.
- 6.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
- 6.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 6.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo, previsto no item 12.1, alínea “a”, deste Edital.
- 6.4.17. O candidato que mantiver interesse em participar do Concurso e que tiver o pedido de isenção indeferido poderá emitir a 2ª (segunda) via do boleto bancário, que será disponibilizada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> durante todo o período de inscrição.
- 6.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Disposições gerais

7.1.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos Decretos Federais nºs 3.298, de 20/12/99, e 5.296, de 02/12/04, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, é assegurado o direito de inscrição para o código de vaga deste Concurso Público cujas funções possuam atribuições compatíveis com a deficiência.

7.1.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; conforme Convenção ONU – Psicossociais – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais; conforme Lei nº 12.764/12 – Espectro Autista.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

7.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função que compõe o código de vaga pretendido

7.3. Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 11.867/95, fica a administração pública direta e indireta do Estado obrigada a reservar 10% (dez por cento) dos cargos ou empregos públicos, em todos os níveis, para pessoas com deficiência. De acordo com o § 1º do artigo 1º da referida lei, quando a aplicação do percentual supramencionado resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. Para provimento imediato, serão reservadas 10 % (dez por cento) do total de vagas, ou seja, 24 (vinte e quatro) vagas para pessoas com deficiência, assim caracterizadas pela legislação mencionada no item 7.1.2, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções.

7.3.1. Havendo acréscimo de vagas para os códigos de vaga que possuem vagas reservadas para pessoas com deficiência, cujo provimento será imediato, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções, as próximas convocações de candidato com deficiência classificado ocorrerão quando da existência da 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vaga de cada código de vaga, e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

7.3.2. Havendo acréscimo de vagas para os códigos que não possuem vagas reservadas para pessoas com deficiência para provimento imediato, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções, as convocações de candidato com deficiência classificado ocorrerão quando da existência da 5ª (quinta), 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vaga de cada função / região de trabalho, e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

7.4. É assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscreverem no presente Concurso para os códigos de vagas indicadas no **Anexo A**, exceto para os códigos de vagas cujas funções exigem aptidão plena elencadas no quadro abaixo:

Código da Vaga	Cargo/ Formação
040-A	TÉCNICO DE CAMPO - Formação em Técnico de Edificações
041-A	TÉCNICO DE CAMPO - Formação em Eletroeletrônica, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Instrumentação, Mecânica ou Automação Industrial (inspeção de materiais e serviços)
042-A	TÉCNICO DE CAMPO - Formação em Eletromecânica

Código da Vaga	Cargo/ Formação
043-A	TÉCNICO DE CAMPO - Formação em Técnico em Eletrotécnica
044-A	TÉCNICO DE CAMPO - Formação em Mecânica
045-A	TÉCNICO DE CAMPO - Formação em Química
046-A	TÉCNICO DE CAMPO - Formação em Técnico em Segurança do Trabalho
047-A	TÉCNICO DE CAMPO - Formação em Telecomunicações

7.5. Caso não haja candidatos aprovados para as vagas decorrentes do percentual definido por lei para as pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, primeiramente, por candidato do mesmo código de vaga e, na sequência, pela classificação geral dos candidatos do mesmo cargo / formação.

7.6. Depois de preenchidas todas as vagas para o código de vaga, a manutenção do percentual legal será garantida com a contratação de pessoas com deficiência apenas para substituir outras pessoas com deficiência que tenham deixado a função.

7.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, e neste Edital, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

7.8. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos, nos exames médico-psicológicos, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada, observado o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/04, bem como a Súmula 377 do STJ e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas na função especificada neste Edital e em seus anexos.

7.9. A compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, citado no item 7.8, será definida, exclusivamente, pela Gerência de Saúde e Relações Trabalhistas da CEMIG, podendo a área médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência, para comprovação da deficiência, cabendo recurso contra essa decisão.

7.10. O candidato que, após a perícia, não for considerado pessoa com deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, bem como a Súmula 377 do STJ, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do código de vaga para o qual se inscreveu.

7.11. O candidato com deficiência classificado na prova objetiva submeter-se-á à perícia específica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes à função, em conformidade com o estabelecido neste Edital. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na Perícia Médica.

7.12. Todos os procedimentos da Perícia Médica ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato.

7.13. O candidato que, no ato da inscrição ou do pedido de isenção, se declarar pessoa com deficiência no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, se classificado nas provas, além de figurar na lista de ampla

concorrência de classificados por código de vaga, terá seu nome publicado em relação à parte específica das pessoas com deficiência, observada a respectiva ordem de classificação por código de vaga.

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No ato da inscrição ou isenção, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições das funções que compõem o código de vaga para o qual pretende se inscrever, listadas no Anexo C deste Edital, e que, no caso de vir a exercer uma dessas funções, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

8.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas para realização das provas, a pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 6.2 e seus subitens deste Edital, deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) selecionar o tipo de deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) enviar Laudo Médico nos termos dos itens 8.5 e 8.5.1 deste Edital.

8.4. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 8 e seus subitens, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendidas as condições especiais para realização das provas, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão “Em branco”.

8.5.1. O laudo médico citado no item 8.5 deste Edital deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

8.6. O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão “PDF” e submetido via *upload* na “Área do Candidato”, no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 8.5.

8.7. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 8.5 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, o interesse em concorrer à reserva de vaga e à condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

8.8. Os documentos indicados no item 8.5 deste Edital terão validade somente para esta etapa do Concurso Público e não serão devolvidos.

8.9. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

8.10. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar o Laudo Médico.

- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 8.5.
- c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
- d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- f) O Laudo Médico digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que impossibilite a avaliação.
- g) Apresentar Exame Médico ao invés do Laudo previsto no item 8.5.

8.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8.12. A realização das provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

8.13. O candidato poderá consultar o resultado da análise de sua solicitação de concorrência à vaga reservada a pessoas com deficiências no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>. Em caso de indeferimento, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 12, alínea “c”.

8.14. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

8.15. A CEMIG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por laudo não recebido por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.16. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas

8.16.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

8.16.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

8.16.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

8.16.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

8.16.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

8.16.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a CEMIG e a FUNDEP serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.16.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização da prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

8.16.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 8.16.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

8.16.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá submeter um parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

8.16.5.1. O tempo adicional de que trata o item 8.16.5 fica limitado ao acréscimo de até 60 (sessenta) minutos no tempo de prova.

8.16.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

8.16.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

8.16.8. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá submeter à FUNDEP, durante o período de inscrição, um parecer médico, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo Laudo Médico contendo o CID. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

8.16.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 8.16.9.1 deste Edital.

8.16.9.1. A solicitação deverá ser realizada durante o período de inscrição, no requerimento de inscrição ou isenção, devendo ser assinalado no item condições especiais “Lactante – sala para amamentação”.

8.16.9.2. O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.16.2 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.

8.16.9.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 8.16.2 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

8.16.9.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de no máximo 30 (trinta) minutos.

8.16.9.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.

8.16.9.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso. O responsável por acompanhar a criança deverá seguir os mesmos procedimentos dos candidatos no que se refere à proibição de uso de eletrônicos, celular etc.

8.16.9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.16.9.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

8.16.9.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, uma fiscal e o acompanhante, sendo vedada a permanência de outras pessoas no ambiente.

8.16.9.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8.17. Do tratamento pelo nome social / retificação

8.17.1. A Fundep, nos termos da legislação vigente, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.

8.17.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social, ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais, deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

8.17.3. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 8.17.2 e, no dia da prova, apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.

8.17.4. A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 10.3.14.

8.17.5. Para fins de identificação do candidato, caso o documento apresentado não esteja de acordo com o previsto no item 8.17.3, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

8.17.6. A FUNDEP, com base na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.

9. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, **até o dia 13 de novembro de 2023**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> as informações relativas ao horário e local da prova.

9.3. No CDI estarão expressos os seguintes dados: nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código de vaga para o qual está concorrendo, número do documento de identidade, data de nascimento, data, horário, local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.

9.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

9.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site <www.gestaodeconcursos.com.br>, em "Minhas Inscrições", clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 26 de novembro de 2023**.

9.5.1. **Após o dia 26 de novembro de 2023**, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público.

9.5.1.1. A CEMIG e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 9.5.

9.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 9.5.

9.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 9.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações de informações relativas ao código de vaga, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência) confirmadas e transmitidas pelo candidato no requerimento de isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

10. DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA

10.1. Da data e do local das Provas Objetivas

10.1.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no **dia 19 de novembro de 2023**, em um único turno, de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), com duração máxima de 4 (quatro) horas para todos os códigos de vaga. Essa etapa será realizada nos municípios de Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Teófilo Otoni, Uberlândia e Varginha, de acordo com a opção de escolha do candidato no ato de inscrição.

10.1.2. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até o dia **13 de novembro de 2023**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterà a data, o horário e local de realização das provas.

10.1.3. O candidato realizará a prova na cidade de sua opção manifestada no ato de sua inscrição, de acordo com o quadro abaixo:

CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA CIDADE DE PROVA
Belo Horizonte	01
Divinópolis	02
Governador Valadares	03
Juiz de Fora	04
Montes Claros	05
Paracatu	06
Teófilo Otoni	07
Uberlândia	08
Varginha	09

10.1.4. A confirmação da data de realização das provas poderá ser consultada pelo próprio candidato a partir do dia **13 de novembro de 2023**, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

10.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

10.1.6. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) de que trata o subitem 10.1.4 deste Edital.

10.1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.1.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2. Da composição e critérios de aprovação das Provas Objetivas.

10.2.1 A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os códigos de vaga no **dia 19 de novembro de 2023**.

10.2.2. A Prova Objetiva será composta da seguinte forma:

- a) Códigos de vaga de **Ensino Médio e Médio Técnico**: 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;
- b) Códigos de vaga de **Ensino Superior**: 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha;

10.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

10.2.4. As disciplinas, o número de questões e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo B** deste Edital.

10.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os programas e as referências bibliográficas sugeridas conforme **Anexo D** deste Edital.

10.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos e não zerar nenhuma das disciplinas da prova.

10.2.7. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do subitem 10.2.6 e **Anexo B** deste Edital.

10.3. Das condições de realização das provas

10.3.1. As provas serão aplicadas nos municípios de Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Teófilo Otoni, Uberlândia e Varginha, no dia **19 de novembro de 2023**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

10.3.2. Não haverá segunda chamada para realização das provas prevista neste Edital, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

10.3.3. A duração de realização das provas para todos os códigos de vaga será de 4 (quatro) horas.

10.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.16.5.

10.3.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

10.3.6. Ao terminar as provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala: a Folha de Resposta da Prova Objetiva e o Caderno de Prova Objetiva, com as devidas assinaturas nos locais apropriados.

10.3.6.1. Será permitido ao candidato levar o rascunho contendo somente as marcações das respostas da Prova Objetiva. O rascunho será destacado mediante a conferência do fiscal da sala.

10.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no rascunho da Prova Objetiva e / ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.

10.3.8. O tempo de duração das provas abrange assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).

10.3.8.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 20 (vinte) minutos após o fechamento do portão. Esse tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

10.3.8.2. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

10.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

10.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

10.3.12. Os candidatos não poderão se utilizar, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 10.3.11.

10.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 10.3.14 deste Edital.

10.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.14.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

10.3.14.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a CEMIG e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

10.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.3.16. Não será realizada a coleta de impressão digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

10.3.17. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, conforme descrito no subitem 10.3.14 deste Edital, não poderá fazer a prova.

10.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

10.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no subitem 8.16.9.6 deste Edital.

10.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 10.3.11 e 10.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a CEMIG e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

10.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

10.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

10.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.3.29. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões das Provas Objetiva.

10.3.30. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de sala a Folha de Repostas e as provas conforme disposto no item 10.3.6.

10.3.31. O candidato será submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

10.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.

h) Se recusar a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no subitem 10.3.14 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

i) Deixar de entregar o Caderno da Prova Objetiva e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

10.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 10.3.32 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da CEMIG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

10.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

10.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

10.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização destas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

10.3.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

10.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.3.40. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e os gabaritos serão divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no dia subsequente à data da prova.

10.3.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente eliminado deste Concurso.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 10.2.6.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para todos os cargos, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

- b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.
- c) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva.
- d) Maior número de pontos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico da Prova Objetiva.
- e) Maior número de pontos nas questões de Informática Básica da Prova Objetiva, quando for o caso.
- f) Maior número de pontos nas questões de Informática Avançada da Prova Objetiva, quando for o caso.
- g) Maior idade.
- h) Ainda assim permanecendo o empate, Sorteio Público a ser realizado pela CEMIG.

11.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, considerando o código de vaga para o qual concorreram.

11.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, considerando o código de vaga para o qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitado o código de vaga para a qual se inscreveram.

11.7. O resultado será publicado nos endereços eletrônicos <www.cemig.com.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação.

11.7.1. A publicação de que trata o item anterior contemplará, separadamente, os candidatos aprovados em ampla concorrência, por ordem de classificação no código de vaga, e os candidatos com deficiência, por ordem de classificação no código de vaga.

11.7.2. Será publicada também, separadamente, lista por classificação geral por cargo / formação, sem considerar a região de trabalho, para candidatos aprovados da ampla concorrência e para aprovados com deficiência.

11.7.3. No resultado, constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o somatório das notas, a data de nascimento, a classificação final para o código de vaga e a classificação geral para o cargo / formação.

11.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

11.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

11.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h (nove horas) do primeiro dia às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

f) Contra a classificação preliminar no Concurso.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no subitem 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail <concursos@fundep.com.br> ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no subitem 6.2.3.1, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no subitem 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 12.1, que estará disponível das 9h (nove horas) do primeiro dia recursal às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;
- e) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1 será admitido recurso devidamente fundamentado, conforme previsto no item 12.2.

12.4.1. No caso de recurso contra a Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, o candidato deverá registrar no recurso o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva será disponibilizada pela **FUNDEP**, para consulta individual, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e ficará disponível, apenas durante o prazo recursal.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- f) Forem apresentados contra a nota e / ou documentos de outros candidatos.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.cemig.com.br>.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço

eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.11. A decisão de que trata o subitem 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.15. Não haverá reapreciação de recursos.

12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.18. Após análise dos recursos, será disponibilizada a decisão, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos <www.cemig.com.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.19. A CEMIG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos <www.cemig.com.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação.

14. DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL

14.1. A Avaliação Pré-Admissional de Saúde, de caráter eliminatório, obedecerá ao disposto na NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, de responsabilidade da CEMIG. A avaliação compreenderá exames para todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas.

14.2. Serão eliminados, de imediato, os candidatos convocados para a Avaliação Pré-Admissional de Saúde que concorrem aos códigos de vagas cujas funções exigem plena aptidão, elencados no quadro do item 7.4. deste Edital, que na data de realização da referida avaliação apresentarem:

- I) Deficiente força física à dinamometria feita no local do exame ou em clínica indicada pela CEMIG, caracterizada por:

a) força manual: mão dominante menor que 41 kgf e mão não dominante menor que 35 kgf;

b) força escapular: menor que 25 kgf;

c) força lombar: menor que 100 kgf.

II) Índice de Massa Corporal inadequado, calculado da seguinte forma: $IMC = p/a^2$, onde “p” corresponde ao peso do candidato e “a” corresponde à sua altura. O IMC do candidato será calculado de acordo com as medições realizadas no local da avaliação de saúde e resultados acima de 34,99 serão considerados inadequados.

III) Peso corporal maior que 110 kg.

14.3. O limite estabelecido para o IMC atende aos critérios estabelecidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Empresa, que é executado conforme as exigências constantes nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

14.4. O limite de peso corporal estabelecido de 110 kg está relacionado à carga máxima operacional dos equipamentos de uso nas atividades que serão desenvolvidas.

14.5. Em caso de inaptidão, a CEMIG disponibilizará consulta devolutiva presencial, na qual será entregue a motivação da inaptidão, documentada. Será enviado ao candidato e-mail informando o período para agendamento prévio e realização da consulta devolutiva. Em caso de não comparecimento à consulta devolutiva, a CEMIG enviará por e-mail, ao candidato, um documento com informações sobre a inaptidão, cabendo recurso de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do e-mail.

14.6. A Avaliação Pré-Admissional de Saúde será realizada em Belo Horizonte por profissionais da Superintendência de Gestão de Pessoas (GP) ou por profissionais por ela contratados para esta finalidade.

15. DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

15.1 Para todos os códigos de vaga, a contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias a partir da data de admissão.

15.1.2. Durante o período de experiência, haverá a realização de, no mínimo, 2 (duas) avaliações de desempenho, sendo exigido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) para aprovação.

15.1.3. Caso o desempenho do profissional atenda ao mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na avaliação realizada ao final do período de experiência, o contrato será convertido para o regime de prazo indeterminado.

15.1.4. Se o desempenho do profissional em qualquer uma das avaliações de desempenho for inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, este será desligado da Empresa e eliminado do presente Concurso Público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente Concurso.

16.2. A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará apenas a convocação dentro do número de vagas previsto neste Edital.

16.3. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da **CEMIG**, à estrita ordem de classificação, dentro do prazo de validade do presente Concurso.

16.4. As atividades dos cargos ora em Concurso pressupõem disponibilidade para viagens.

16.5. A condução de veículos da Empresa não gera direito à remuneração específica.

16.6. Para atender a determinações legais ou a conveniências administrativas, a Empresa poderá alterar suas

normas internas que tratam de cargos, carreiras e remuneração vigentes. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão do candidato, significará, por parte deste, a integral e irrestrita adesão às novas normas internas.

16.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público e não convocados de imediato comporão cadastro de reserva, e conforme necessidade e conveniência da CEMIG serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

16.8. Ocorrendo eliminação ou desistência de candidato, poderá haver convocação de substituto, se for interesse da CEMIG, obedecendo-se, sempre e rigorosamente, a classificação dos candidatos, na seguinte ordem:

- a) por candidato de mesmo código de vaga, considerando a região de trabalho;
- b) pela classificação geral dos candidatos do mesmo cargo / formação, independente da região escolhida.

16.9. Quando uma vaga prevista para uma região de trabalho não for preenchida por falta de candidatos aprovados, esta poderá ser oferecida a candidatos aprovados que figuram na lista de classificação geral do cargo / formação, sem considerar a região, o que ocorrerá por e-mail e publicação de convocação no site da CEMIG <www.cemig.com.br/carreiras>, obedecendo à ordem de classificação geral e às seguintes determinações:

- a) Serão convocados os próximos 30 (trinta) candidatos da classificação geral, que deverão manifestar seu interesse, dentro do prazo estabelecido, seguindo as instruções disponibilizadas na própria convocação.
- b) Somente os candidatos convocados poderão manifestar interesse para a vaga de outra região que lhe for oferecida.
- c) Caso nenhum dos candidatos convocados manifeste interesse pela vaga oferecida dentro do prazo estabelecido na convocação, esta vaga será oferecida aos próximos 30 (trinta) candidatos por meio de nova convocação.
- d) O candidato que recusar ou não manifestar o interesse no prazo estabelecido não será convocado novamente por classificação geral (vaga de outra região), exceto se ocorrer o previsto no item a seguir.
- e) Após convite a todos os candidatos que figuram na lista de classificação geral, se houver ainda vaga disponível para classificação geral, a lista será retomada em seu início, visando ao preenchimento da vaga.
- f) O candidato convocado que não se manifestar dentro do período estabelecido ou recusar a vaga oferecida não terá prejuízo de sua classificação da lista por região.

16.10. Os pedidos de transferência por interesse exclusivo do empregado admitido somente serão aceitos para análise, sob qualquer hipótese, decorridos 3 (três) anos da data de admissão e desde que obedecem às normas e critérios internos da CEMIG.

16.11. Não será fornecido ao candidato, pela CEMIG ou pela FUNDEP, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a homologação do concurso.

16.12. Será eliminado do Concurso o candidato que não comparecer ao local e data indicados em qualquer fase do processo seletivo ou admissional.

16.13. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem, durante todas as etapas do processo seletivo e admissional, correrão por conta do candidato.

16.14. Será vedada a readmissão de ex-empregado da **CEMIG** ou de suas subsidiárias integrais dispensados por justa causa ou por baixo desempenho.

16.15. O candidato admitido fará jus aos benefícios e vantagens que estiverem vigentes à época da respectiva admissão.

16.16. O candidato que vier a ser convocado para ingresso na Empresa assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, sujeitando-se aos dispositivos do presente Edital e às normas internas de gestão de pessoas vigentes à época da admissão ou readmissão.

16.17. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados durante o processo de seleção e da validade deste Concurso Público.

16.18. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, data de nascimento, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final do Concurso Público a que se refere o item 13 deste Edital, o candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no *link* “Meu Cadastro”.

b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 9.5.

c) Após a publicação do Resultado Final e durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando a eventuais convocações, o candidato deverá manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à **CEMIG** convocá-lo por falta da referida atualização. As atualizações desses dados deverão ser enviadas para o endereço eletrônico <concursoscemig@cemig.com.br>. O candidato deverá enviar cópia de documento de identificação no e-mail, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **CEMIG** convocá-lo por falta da referida atualização.

16.19. Após a publicação do Resultado Final, toda comunicação do candidato com a **CEMIG** deverá ocorrer exclusivamente por meio do endereço eletrônico <concursoscemig@cemig.com.br>.

16.20. A **CEMIG** e a **FUNDEP** não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das convocações em decorrência de dados cadastrais desatualizados.

16.21. Ocorrendo eliminação ou desistência de candidato, poderá haver convocação de substituto, se for interesse da CEMIG, obedecendo-se, sempre e rigorosamente, a classificação dos candidatos.

16.22. Os pedidos de transferência por interesse exclusivo do empregado admitido somente serão aceitos para análise, sob qualquer hipótese, decorridos 3 (três) anos da data de admissão e desde que obedçam às normas e critérios internos da CEMIG.

16.23. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada pelo Concurso, em qualquer fase de sua realização.

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

d) Não atender às determinações regulamentares deste Edital e da CEMIG.

16.24. Será anulado o resultado final do candidato que utilizou ou tentou utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação ou de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do Concurso.

16.25. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

16.26. Para contagem do prazo de interposição de recursos, pedidos de isenção e / ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNDEP.

16.27. Não serão considerados os pedidos de isenção, laudos médicos e recursos que não atenderem às formas e os prazos determinados neste Edital.

16.28. Não serão disponibilizados ao candidato cópias e / ou devolução de recursos, pedidos de isenção, laudos médicos e / ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNDEP.

16.29. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

- 16.30. A análise dos recursos e dos indeferimentos de inscrição será de responsabilidade da FUNDEP.
- 16.31. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNDEP não fornecerá, para os candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.
- 16.32. A **FUNDEP** e a **CEMIG** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.33. A FUNDEP e a CEMIG responderão a eventuais dúvidas e questionamentos referentes a este certame, direcionados somente aos e-mails e endereços eletrônicos indicados neste Edital.
- 16.34. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização da prova no dia, local e horário estabelecidos, a CEMIG reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão nos meios de divulgação listados neste Edital.
- 16.35. Após o término do concurso, a FUNDEP encaminhará toda a documentação referente a este certame à CEMIG, que garantirá o arquivamento de toda documentação relativa ao Concurso, observando os termos da legislação vigente.
- 16.36. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso interposta impreterivelmente e formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela CEMIG, ouvida a FUNDEP, no que couber.
- 16.36.1. A impugnação deverá ser entregue, no prazo estabelecido no item 16.36, presencialmente, na **FUNDEP**, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h (nove horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos) ou das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo e-mail <concursos@fundep.com.br>, colocando no assunto: Impugnação Edital Concurso Público CEMIG – Edital 02/2023.
- 16.37. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da **CEMIG**, ouvida a **FUNDEP** no que couber.
- 16.38. A **CEMIG** poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Concurso Público o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.39. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico <www.cemig.com.br>.
- 16.40. O acompanhamento das publicações, atos complementares, retificações, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.41. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos da CEMIG <www.cemig.com.br> e FUNDEP <www.gestaodeconcursos.com.br> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
- 16.42. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
- 16.43. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da CEMIG e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 16.44. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, retificações, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico da CEMIG <www.cemig.com.br> e da FUNDEP <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 16.45. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

16.46. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 12.1 deste Edital.

16.47. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.48. A CEMIG e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

16.49. A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos, documentos ou da interposição de recursos será feita:

- a) por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do documento;
- b) pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX, ou por carta registrada.
- c) por protocolo eletrônico nos casos de inscrição, requerimento de isenção, solicitação de condições especiais e interposição de recursos.

16.50. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado é de responsabilidade única do candidato.

16.51. A CEMIG e a FUNDEP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando postado via Correios.

16.52. Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

16.53. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Código Vaga, Cargo/Formação, Funções, Requisitos Exigidos, Atividades, Região Trabalho, Vagas, Municípios, Salário, Taxa Inscrição.
- b) Anexo B – Quadro de Distribuição das Provas.
- c) Anexo C – Atividades das Funções que compõem os Códigos de Vaga.
- d) Anexo D – Programas e Referências Bibliográficas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.2. O candidato consente e concorda que a CEMIG e a FUNDEP tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.3. Além disso, a CEMIG e a FUNDEP ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pela FUNDEP por meio de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a FUNDEP e a CEMIG.

17.4. A CEMIG e a FUNDEP ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2023.

Superintendência de Gestão de Pessoas.